



ALEGO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

Nº DO PROCESSO 14487/2025

Autoria: **Antônio Gomide**

Tipo do Processo: **Projeto de Lei Ordinária Nº 569/2025**

Nº do Protocolo: **16326/2025** Data do Protocolo: **10/06/2025 15:54:03** Data de Elaboração: **04/06/2025 15:19:55** ID do Processo: **ID: 2241899**

Ementa: INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE ACOLHIMENTO AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA, NO ESTADO DE GOIÁS.

Temporalidade:



PROJETO DE LEI Nº , DE DE 2025

Institui a Política Estadual de Acolhimento aos Pais ou Responsáveis Legais de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, no Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Estado de Goiás, a Política Estadual de Acolhimento aos Pais ou Responsáveis Legais de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 2º. A política de que trata esta Lei será orientada pelos seguintes fundamentos:

- I – a escuta ativa e o acolhimento como práticas permanentes no trato com familiares de pessoas com TEA;
- II – o reconhecimento das responsabilidades cotidianas enfrentadas pelos cuidadores;
- III – a valorização da convivência familiar como instrumento de inclusão;
- IV – o respeito às diversidades emocionais, sociais e econômicas dos núcleos familiares.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei e adotar as medidas necessárias para sua implantação, inclusive com a utilização de recursos já existentes na rede pública.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



SALA DE SESSÕES, 04 DE JUNHO DE 2025.

ANTÔNIO GOMIDE
Deputado Estadual - PT

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no Estado de Goiás, a Política Estadual de Acolhimento aos Pais ou Responsáveis Legais de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), reconhecendo o papel central desses familiares no cuidado, na convivência e na promoção da autonomia da pessoa com autismo.

A iniciativa encontra respaldo no **art. 1º, inciso III, da Constituição Federal**, que estabelece a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito. Tal princípio se estende não apenas à pessoa com deficiência, mas também à sua rede familiar direta, que convive com os impactos sociais, emocionais e financeiros de um cuidado contínuo.

No mesmo sentido, o **art. 227 da Constituição Federal** determina que é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à dignidade, à convivência familiar e ao desenvolvimento pleno. Esse dispositivo exige do poder público não apenas o atendimento direto à pessoa com deficiência, mas também **o fortalecimento das condições de sua estrutura familiar**, para que o cuidado se dê de forma saudável e humanizada.

A Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, já reconhece a centralidade da família como agente de inclusão, cabendo aos entes federativos a adoção de medidas que garantam não só o atendimento clínico, mas também a sustentabilidade emocional das famílias.

Nesse sentido, o presente projeto se insere no campo das **ações de acolhimento institucional**, com foco na escuta ativa, no reconhecimento das dificuldades enfrentadas por pais e responsáveis, e na valorização do ambiente familiar como elemento fundamental para a inclusão social do cidadão autista.

Trata-se de uma proposta de baixo impacto orçamentário, pois permite que o Executivo implemente a política com base nos recursos e estruturas já existentes, por meio



de regulamentação própria. Além disso, promove uma atuação mais sensível e integrada por parte dos serviços públicos de saúde, educação e assistência.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, por sua relevância social, constitucional e humana.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200340031003800390039003A005000

Assinado eletronicamente por **ANTÔNIO ROBERTO OTONI GOMIDE** em 04/06/2025 15:19

Checksum: **6F9468ED8293C966FF4AF365D21251A1C74C5650FB6069001C94AAF23A60B3A9**



Processo:
14487/2025
PLO 569/2025
ID: 2241899

Fase Atual: Projeto de Lei Ordinária Protocolado
(ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO-GERAL)
Ação Realizada: Processo Protocolado
Próxima Fase: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária
(GESTÃO PARLAMENTAR)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100390038003200350036003A005400

Assinado eletronicamente por **BARBARA OTTONI PANERARI** em 10/06/2025 15:54

Checksum: **CA6489B031431EFA43DF6A7AD1ED035603D82E9F30C354A8CB717425BB2F36E1**



Processo:
14487/2025
PLO 569/2025
ID: 2241899

Fase Atual: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária
(GESTÃO PARLAMENTAR)
Ação Realizada: Encaminhado a Votação Preliminar
Próxima Fase: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária
(PLENÁRIO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100390038003200350037003A005400

Assinado eletronicamente por **CAROLINA DI ASSIS OLIVEIRA** em 11/06/2025 14:20

Checksum: **50F7A6B1334BA56ADFAB54BCBA5DE6825FF7A61596EB484188740C43EC5F9D0E**



Processo:
14487/2025
PLO 569/2025
ID: 2241899

Fase Atual: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária
(PLENÁRIO)
Ação Realizada: Aprovado Preliminarmente
Próxima Fase: Publicar Projeto de Lei Ordinária
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)

APROVADO PRELIMINARMENTE. À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EM 11/06/2025.

Deputado CORONEL ADAILTON

– 1º SECRETÁRIO –



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100390039003500310031003A005400

Assinado eletronicamente por **ADAILTON FLORENTINO DO NASCIMENTO** em 11/06/2025 16:38

Checksum: **2AE7AB0992100392D468EC8AEB68A167360099CD0FA07728C2620FE90F7464DA**



Processo:
14487/2025
PLO 569/2025
ID: 2241899

Fase Atual: Publicar Projeto de Lei Ordinária
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)
Ação Realizada: Projeto de Lei Publicado
Próxima Fase: Determinar Apensação do Projeto de Lei Ordinária
(SECRETARIA DE CONSOLIDAÇÃO DE LEGISLAÇÃO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100390039003800370036003A005400

Assinado eletronicamente por **IZIDORIO MARTINS NETO** em 11/06/2025 17:06

Checksum: **4A7A6D1531C7D1D947E7A7CFFAB09AA9DD1FD2438CC3A92F322D299C24F3F902**



Processo:
14487/2025
PLO 569/2025
ID: 2241899

Fase Atual: Determinar Apensação do Projeto de Lei Ordinária
(SECRETARIA DE CONSOLIDAÇÃO DE LEGISLAÇÃO)
Ação Realizada: Apensação Determinada
Próxima Fase: Tomar Conhecimento da Apensação do Projeto de Lei Ordinária
(SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR)

Conforme despacho proferido nos autos, procedo ao envio para apensamento.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100390039003900360035003A005400

Assinado eletronicamente por **NEOLETE PIRES DE FREITAS** em 12/06/2025 08:58

Checksum: **AD0273402D23DF98CACB4B7208509E0E3AC0011EB3A4778E4C287A4197FCFE41**



PROCESSO: 14487/2025

AUTOR: DEPUTADO ANTÔNIO GOMIDE

ASSUNTO: INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE ACOLHIMENTO AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA, NO ESTADO DE GOIÁS.

DESPACHO

Conforme determina o art. 111, do Regimento Interno, apense-se os presentes autos ao Processo nº 7954/24, que se encontra no Plenário, aguardando apreciação do Parecer Favorável da CCJ..

Em 12/06/2025.

DEPUTADO CORONEL ADAILTON
- 1º Secretário -



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320038003400300031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ADAILTON FLORENTINO DO NASCIMENTO** em 12/06/2025 10:47

Checksum: **3CD60354022A0E24EE361879F3C8532D2FFB4F358A2F69353727896240F3BA54**

